



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 927/2009**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE DINHEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRES, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.006.842/0001-49.**

**VANO JOSÉ BATISTA** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, com base no disposto da Lei Orgânica do Município, a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Bugres a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art.2º** – A doação de processa de forma pura e simples, em se tratando de atender as necessidades de manutenção e reparos em um poço artesiano, bem como a extensão da rede de distribuição do Assentamento Che Guevara, que necessita da dotação.

**Art.3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

**Art.4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**